|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo SICCAU nº 1415655/2021 |
| INTERESSADO | Arquiteto e Urbanista Alexandre Viero |
| ASSUNTO | Processo de Desagravo Público |

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1378/2021

Homologa instituir e compor Comissão Temporária para conduzir processo de Desagravo Público, referente à Denúncia nº 33924/2021 – Protocolo SICCAU nº 1415655/2021.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29, inciso XVIII do Regimento Interno do CAU/RS reunido ordinariamente em Porto Alegre – RS, na Associação Cultural Vila Flores, no dia 25 de novembro de 2021, após análise do assunto em epígrafe, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o teor da Denúncia nº 33924/2021 na qual o profissional alegas ter se deparado com situações de contestação equivocadas sobre as atribuições da arquitetura para o seu exercício de Assessor de Infraestrutura e Arquitetura do Conselho de Farmácia do Rio Grande do Sul (CRFRS);

Considerando o artigo 71 do Regimento Interno do CAU/RS que estabelece os procedimentos para realização de desagravo público serão definidos por atos normativos do CAU/BR.

Considerando a Resolução nº 128, de 16 de dezembro de 2016 do CAU/BR, que institui o procedimento para a realização de desagravo público no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF).

Considerando o artigo 1ª da referida Resolução, que “o arquiteto e urbanista inscrito no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando comprovadamente ofendido em razão do exercício profissional ou de mandato no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) ou nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), ou quando a ofensa atingir as prerrogativas gerais do arquiteto e urbanista, tem direito ao desagravo público promovido pelo Conselho competente, de ofício, a seu pedido ou a pedido de qualquer pessoa”;

Considerando por fim, o artigo 2° da Resolução CAU/BR nº 128/2016, ‘‘a representação, depois de protocolada, será encaminhada ao presidente do CAU/BR ou do CAU/UF, que proporá ao respectivo Plenário a constituição de comissão temporária com a atribuição exclusiva de conduzir o processo de desagravo público”, composta exclusivamente por conselheiros, vedada a designação de suplentes.

**DELIBEROU por:**

1. Instituir e compor Comissão Temporária com a finalidade de conduzir o processo de Desagravo Público, referente à Denúncia nº 33924/2021 – Protocolo SICCAU nº 1415655/2021.
2. Definir que as atividades da referida Comissão Temporária terão início a partir de 18 de janeiro de 2022, devendo apresentar relatório à presidência até 18 de fevereiro.
3. Indicar como membros da Comissão Temporária para conduzir processo de Desagravo Público os seguintes conselheiros e conselheiras:
   1. Fábio Müller;
   2. Gislaine Vargas Saibro;
   3. Ingrid Louise de Souza Dahm.
4. Encaminhar a presente Deliberação à Secretaria Geral para providências necessárias.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com 19 (dezenove) votos favoráveis, das conselheiras Aline Pedroso da Croce, Ana Paula Schirmer dos Santos, Andréa Larruscahim Hamilton Ilha, Deise Flores Santos, Evelise Jaime de Menezes, Gislaine Vargas Saibro, Ingrid Louise de Souza Dahm, Lidia Glacir Gomes Rodrigues, Marcia Elizabeth Martins, Orildes Tres, Roberta Krahe Edelweiss e Silvia Monteiro Barakat e dos conselheiros Carlos Eduardo Iponema Costa, Fabio Muller, Fausto Henrique Steffen, Pedro Xavier De Araujo, Rafael Ártico, Rinaldo Ferreira Barbosa e Rodrigo Spinelli; e 03 (três) ausências, das conselheiras Karina Guidolin, Letícia Kauer e Magali Mingoti.

Porto Alegre – RS, 25 de novembro de 2021.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA

Presidente do CAU/RS

**126ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS**

|  |  |
| --- | --- |
| Votação da Deliberação Plenária DPO-RS nº 1378/2021 - Protocolo nº 1415655/2021 | |
| Nome | **Voto Nominal** |
| 1. Aline Pedroso da Croce | Favorável |
| 1. Ana Paula Schirmer dos Santos | Favorável |
| 1. Andréa Larruscahim Hamilton Ilha | Favorável |
| 1. Carlos Eduardo Iponema Costa | Favorável |
| 1. Deise Flores Santos | Favorável |
| 1. Evelise Jaime de Menezes | Favorável |
| 1. Fabio Muller | Favorável |
| 1. Fausto Henrique Steffen | Favorável |
| 1. Gislaine Vargas Saibro | Favorável |
| 1. Karina Guidolin | Ausente |
| 1. Ingrid Louise de Souza Dahm | Favorável |
| 1. Letícia Kauer | Ausente |
| 1. Lidia Glacir Gomes Rodrigues | Favorável |
| 1. Magali Mingoti | Ausente |
| 1. Marcia Elizabeth Martins | Favorável |
| 1. Orildes Tres | Favorável |
| 1. Pedro Xavier De Araujo | Favorável |
| 1. Rafael Ártico | Favorável |
| 1. Rinaldo Ferreira Barbosa | Favorável |
| 1. Roberta Krahe Edelweiss | Favorável |
| 1. Rodrigo Spinelli | Favorável |
| 1. Silvia Monteiro Barakat | Favorável |
|  | |

|  |  |
| --- | --- |
| **Histórico da votação:** | |
| **Plenária Ordinária nº 126** | |
| **Data: 25/11/2021**  **Matéria em votação: DPO-RS 1378/2021** – Processo Desagravo Público | |
| **Resultado da votação:** Favoráveis (19) ausências (03) Total (22) | |
| **Ocorrências:**Votos registrados com chamada nominal. | |
| **Secretária da Reunião: Josiane Cristina Bernardi** | **Presidente da Reunião: Tiago Holzmann da Silva** |